



27/09/2024

Número: 0600628-06.2024.6.08.0021

Classe: **REPRESENTAÇÃO**
Órgão julgador: **021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MATEUS ES**
Última distribuição : **27/09/2024**
Valor da causa: **R\$ 0,00**
Assuntos: **Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta**
Segredo de Justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CORRIGINDO O PASSADO, PLANEJANDO O FUTURO [REPUBLICANOS/AGIR/PMB/Federação PSOL REDE(PSOL/REDE)/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/DC/UNIÃO/PSB] - SÃO MATEUS - ES (REPRESENTANTE)	
	KATIELLY BRISSON HENRIQUE CARDOSO registrado(a) civilmente como KATIELLY BRISSON HENRIQUE CARDOSO (ADVOGADO) MARCELO MIGUEL REGETZ MONTEIRO (ADVOGADO) RONALDO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
FLEX CONSULTORIA & PESQUISAS (REPRESENTADA)	
ELEICAO 2024 MARCUS AZEVEDO BATISTA PREFEITO (ASSISTENTE)	
	HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO registrado(a) civilmente como HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (ADVOGADO) CARLA VICENTE PEREIRA registrado(a) civilmente como CARLA VICENTE PEREIRA (ADVOGADO) FRANCIANE COSTA CADE (ADVOGADO) PRISCILIANE TOMAZELLI MOZER registrado(a) civilmente como PRISCILIANE TOMAZELLI MOZER (ADVOGADO) MELISSA COLOMBI DOS REIS (ADVOGADO) ANA CAROLINA CARVALHO GAMA (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE COLOMBI (ADVOGADO) FERNANDA BISSOLI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122918840	27/09/2024 19:02	Decisão	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL
021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MATEUS ES

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600628-06.2024.6.08.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MATEUS ES
REPRESENTANTE: CORRIGINDO O PASSADO, PLANEJANDO O FUTURO
[REPUBLICANOS/AGIR/PMB/FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE)/FEDERAÇÃO PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/DC/UNIÃO/PSB] - SÃO MATEUS - ES
Advogados do(a) REPRESENTANTE: KATIELLY BRISSON HENRIQUE CARDOSO - ES26429, MARCELO MIGUEL
REGETZ MONTEIRO - ES22693, RONALDO DOS SANTOS GOMES - ES30791
REPRESENTADA: FLEX CONSULTORIA & PESQUISAS
ASSISTENTE: ELEICAO 2024 MARCUS AZEVEDO BATISTA PREFEITO
Advogados do(a) ASSISTENTE: HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - ES15728, CARLA VICENTE PEREIRA -
ES22006, FRANCIANE COSTA CADE - ES32981, PRISCILIANE TOMAZELLI MOZER - ES32398, MELISSA
COLOMBI DOS REIS - ES35477, ANA CAROLINA CARVALHO GAMA - ES37423, PAULO HENRIQUE COLOMBI -
ES20291, FERNANDA BISSOLI DE OLIVEIRA - ES22935

DECISÃO

Trata-se de Embargos de Declaração apresentados em desfavor da decisão proferida, que determinou a suspensão da divulgação do resultado da pesquisa eleitoral.

Argumenta o Embargante que a pesquisa cumpriu as regras impostas pela legislação de regência.

Tras aos autos a decisão de ID 122918665, proferida por parte do TRE deste Estado, no sentido de que compete a empresa realizadora da pesquisa, por se tratar de matéria afeta ao estatístico responsável.

Efetivamente, inviável a constatação, em fase tão preliminar, da ausência de observância da regra de auditoria dos questionários, razão pela qual ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, reformando a decisão anteriormente proferida para INDEFERIR a medida liminar postulada.

Intimem-se todos.

São Mateus, 27 de setembro de 2024.

Fabia Médice de Medeiros
Juíza Eleitoral

